

LEI Nº 33/2010

21/07/2010

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.807.673,31 (três milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.03	Educação e Cultura		
02.03.04	Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00 12.361.0005.1.012	Equipamento e Material Permanente	R\$	533.000,00
02.03.08	Esporte e Lazer		
4.4.90.51.00 27.812.0007.1.015	Obras e Instalações	R\$	265.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.01	Vias Públicas		
4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	1.609.682,67
02.06.02	Obras e Engenharia		
4.4.90.51.00 16.482.0015.2.030	Obras e Instalações	R\$	1.369.990,64
02.06.04	Abastecimento		
4.4.90.52.00 20.605.0017.1035	Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação, e será utilizado com os convênios.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 21 de julho de 2.010

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal